

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **03 de agosto de 2023**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

1º O conselho irá redigir uma resolução, de acordo com a normativa do Ministério da Saúde e das deliberações das Conferências de Saúde, sobre o tema das equipes e-multi, contemplando equipes completas, em 100% dos territórios, via trabalhadores contratados pela administração direta por concurso público.

Aprovado com 28 votos a favor, 4 votos contra e 1 abstenção.

2º É necessário que os Ambulatórios de Especialidades, que hoje não contemplam a integralidade do que é necessário nos territórios em relação às especialidades, tenham igualdade entre eles nos distritos sanitários.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA